



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2023

EMENTA: Desafeta bem público municipal localizado na Praça Barão do Rio Branco, dispõe sobre doação de terreno, construção de corredor comercial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. - Fica desafetado de sua destinação pública o terreno de 101,75m² (5,50m de testada principal e fundos e 18,50m flancos laterais), localizado na Praça Barão do Rio Branco, Centro, Glória do Goitá, constante da Planta acostada à presente Lei através de seu Anexo Único, e autorizado ao Poder Executivo a doar à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - ACOMGG, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.978.687/0001-60, reconhecida como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.201/2017, para o fim específico de construção e instalação da Sede da ACOMGG.

Parágrafo único - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. - Ocorrerá a retrocessão automática do bem quando:

I - houver a dissolução da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá e/ou paralisação das atividades, por período superior a 12 (doze) meses, da Sede a ser edificada no imóvel objeto da presente doação.

II — for dada ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 1º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Glória do Goitá.

III - não cumprir, no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da formalização do ato de doação junto ao Registro Imobiliário competente, as finalidades referidas nesta Lei.

Art. 3º. - Em caso de extinção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá, o imóvel e benfeitorias reverterão à Municipalidade sem qualquer ônus ou indenização por parte da Doadora.

Art. 4º. - A doação será a título gratuito, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal, sendo todas as despesas com a lavratura da Escritura Pública de



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Doação, e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de responsabilidade da Donatária.

Art. 5º. - Os 03 (três) boxes comerciais hoje existentes na área contígua ao imóvel de que trata o art. 1º desta Lei serão realocados em corredor comercial, a ser edificado pelo Poder Executivo, para fins de revitalização do espaço e fomento à economia local.

§1º. O corredor comercial mencionado no *caput* deste artigo será composto de 03 (três) boxes comerciais com 31,04m² cada (5,97m de testada principal e fundos e 5,20m de flancos laterais), nos termos da Planta integrante desta Lei como Anexo Único.

§2º. A utilização dos pontos públicos será efetivada através de termo de permissão de uso de área pública, que será outorgada pelo Poder Executivo, mediante instrumento próprio.

§3º. Os permissionários deverão obedecer rigorosamente às determinações do Poder Executivo no que respeita ao horário de funcionamento e abastecimento, limpeza, inclusive no entorno do ponto, higiene e segurança, não podendo arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, a permissão ou seu respectivo espaço físico, sob pena de revogação de permissão de uso.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2023.

José Kaio Felipe Nery.
- Presidente -

Manuel Teixeira da Cunha Silva.
- Vice Presidente -

Valdeir Félix de Andrade.
- 1º Secretário -

Robério Gomes Feitosa.
- 2º Secretário -